



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 01.617.905/0001-78  
Gestão 2013 – 2016

**LEI Nº. 942/2016**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DE AMPLA CIRCULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado como órgão de imprensa oficial de ampla circulação do Município de Carlinda/MT, o Jornal GN Ltda.-ME, inscrito no CNPJ sob n.º 10.674.529/0001-44–GAZETA DO NORTÃO.

**§ 1º.** Poderá o Poder Executivo e Poder Legislativo, fazer publicações dos atos oficiais, no Jornal Oficial de Ampla Circulação, descrito no *caput* deste artigo, desde que atendida à legislação pertinente.

**§ 2º.** A empresa terá prazo de 90 (noventa) dias para instalar sua sede no Município de Carlinda.

**§ 3º.** Caso a empresa não atenda ao prazo estipulado no § 2º o presente Título será revogado.

**Art. 2º** - A presente Lei entrar em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT,  
Em, 10 de março de 2.016**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal